



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL Nº 029/2020

Lei Municipal nº 4.655/2020

O MUNICÍPIO DE **SOBRADINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **87.592.861/0001-94** representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **Luiz Affonso Trevisan**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no art. **130** e seguintes da Lei Municipal nº **1.333/1991** - Código Tributário Municipal e da Lei Municipal nº **4.655/2020**, TORNA PÚBLICO o presente Edital para fins da Incidência De Contribuição De Melhoria, relativa à obra que segue:

I – MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

A obra de pavimentação executada com Blocos de Concretos Intergravados (bloquetes) tipo 16 faces, com dimensões de 22x11cm, espessura de 8,0cm e Fck mínimo de 35Mpa. As peças de concreto devem ser fabricadas por processos que assegurem a obtenção de um concreto suficientemente homogêneo, compacto e de textura lisa, devendo atender as exigências da NBR 9781. A metragem quadrada da pavimentação à ser executada é de 3.302,75 m².

Será executada calçada de concreto armado usinado nos passeios públicos (conforme indicado no Projeto da Rua), com Fck = 20Mpa, slump 130 +/- 20mm, 6cm de espessura, respeitando a largura mínima de 1,50m. A metragem quadrada da calçada à ser executada é de 899,93 m².

II – CUSTO DA OBRA

O custo final das obras de pavimentação está apresentado na tabela abaixo, com valores especificados em cada um dos logradouros beneficiados:

LOGRADOURO	CUSTO FINAL
Rua Alfredo Wilke – Bairro Baixada	R\$ 344.031,79



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

III – DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

É entendimento entre os experts em avaliação coletiva de imóveis urbanos para fins de cobrança de tributos que levam em conta o valor venal dos imóveis, como o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e a Contribuição de Melhoria (diferença entre o valor “antes” e “depois” da obra) que, no caso de pavimentação de vias públicas, o benefício tem peso efetivo apenas para os imóveis diretamente atingidos, sendo inexpressiva a valorização dos imóveis contíguos e do entorno.

Em razão disso, para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria resultante da execução da obra mencionada neste Edital, serão considerados somente os imóveis com testada para o trecho pavimentado conforme inciso III, do art. 136 da lei municipal nº 1.333/1991 (Código Tributário Municipal).

IV – APURAÇÃO DO VALOR BÁSICO INICIAL DO M² PELA AMOSTRAGEM DOS PREÇOS DE MERCADO

Considerando a limitação de amostras e por outro lado, como se trata de imóveis similares (amostras e beneficiados), já que todos possuem características semelhantes, não se faz necessário aplicar os coeficientes de ajustamento/correção.

Desse modo, os valores dos lotes resultarão da multiplicação da área pelo valor médio do m² de terreno de acordo com o Laudo de Avaliação Inicial anexo ao presente Edital, tomando como base os valores relativos e aplicados pela tabela de ITBI vigente, por face de quadra, de acordo com a legislação municipal.

V – CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.333/1991, em seu art. 137, que atribui aos beneficiados pela execução de obra pública a incidência de contribuição de melhoria, de no mínimo 60% do custo da obra, respeitando, porém, o limite de valorização individual de cada imóvel.

Para chegar ao valor da Contribuição de Melhoria considerar-se-á a valorização que ocorrerá entre os valores antes e depois da execução da obra de pavimentação, que será avaliado pela comissão especial designada para este fim. Após aplicada a valorização de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

cada imóvel, será calculado o coeficiente de absorção que é a porcentagem que cada imóvel tem de participação na valorização total.

Por final multiplicar-se-á o coeficiente de absorção pela parcela a ser arcada pelos contribuintes, no mínimo de 60% sobre o valor da obra.

VI – DOS BENEFICIÁRIOS

Cadastro Imobiliário	Beneficiário	Área Total de Influência	Valor m² do Imóvel
2689-1	ARNILDO HAMMERSCHMIDT	351,00 m ²	R\$ 151,80
2687-5	REINVALDO SEIBERT	351,00 m ²	R\$ 151,80
2691-3	ANELISE B W SEVERO E/OU	324,00 m ²	R\$ 138,00
2685-9	ADEMAR FABER	324,00 m ²	R\$ 138,00
2694,8	PARQUE RESIDENCIAL CARMEM	324,00 m ²	R\$ 124,20
2698-0	FLÁVIO GIRSON MOHR	324,00 m ²	R\$ 124,20
2700-6	PARQUE RESIDENCIAL CARMEM	351,00 m ²	R\$ 138,00
4270-6	ELTON SCHERER KOPP	175,50 m ²	R\$ 138,00
2724-3	JAILSON JESUS DE MORAES	324,00 m ²	R\$ 124,20
2726-0	OLINDA CRUMENAUER NEU	324,00 m ²	R\$ 124,20
2744-8	JOÃO F RATHKE	351,00 m ²	R\$ 124,20
2730-8	EDEMUNDO A D OLIVEIRA	324,00 m ²	R\$ 124,20
8096-9	JOÃO A DE OLIVEIRA	324,00 m ²	R\$ 124,20
2719-7	EDIR RODRIGUES FERREIRA	324,00 m ²	R\$ 124,20
2733-2	ARCELI FERREIRA DO COUTO	179,55 m ²	R\$ 124,20
2745-6	PARQUE RESIDENCIAL CARMEM	351,00 m ²	R\$ 124,20
2747-2	JOSEF CEDINEI ROHERS	324,00 m ²	R\$ 138,00
2749-9	DIELE ANTUNES	324,00 m ²	R\$ 124,20
2750-2	MARCO ANTONIO DE FIGUEIREDO	324,00 m ²	R\$ 124,20
2743-0	MARCO ANTONIO DE FIGUEIREDO	324,00 m ²	R\$ 124,20
2751-0	NOEMIA S WILIN	324,00 m ²	R\$ 124,20
6013-5	VOLMIR DIAS	716,15 m ²	R\$ 110,40
2701-4	ALESISO BERNARDY	351,00 m ²	R\$ 138,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

107570-5	IRINEU ZEFERINO RAMINELLI	324,00 m ²	R\$ 124,20
107984-0	VERA LUZ MACHADO KERSTING CERENTINI	324,00 m ²	R\$ 124,20
2704-9	DANIEL JOÃO CENTA	324,00 m ²	R\$ 124,20
4260-9	MARLI A D SANTOS E OUTROS	324,00 m ²	R\$ 110,40
2706-5	SERGIO ACOSTA JUNIOR	324,00 m ²	R\$ 110,40
2707-3	ADELAR DORNELLES	324,00 m ²	R\$ 124,20
2708-1	NELSI FUCHS	324,00 m ²	R\$ 124,20
2734-0	ANTONINHO R D MORAES	351,00 m ²	R\$ 138,00
2735-9	PARQUE RESIDENCIAL CARMEM	324,00 m ²	R\$ 124,20
2736-7	PARQUE RESIDENCIAL CARMEM	324,00 m ²	R\$ 124,20
2737-5	ANTENOR A SETTI	324,00 m ²	R\$ 124,20
2738-3	CLEONIR TEREZINHA PREUS	324,00 m ²	R\$ 124,20
2739-1	VANDERLEI CORREA	324,00 m ²	R\$ 124,20
2740-5	EVANIR ELSA KAUTZMANN	324,00 m ²	R\$ 124,20
2742-1	EDIMILSON LUIZ DE MORAES	175,50 m ²	R\$ 138,00
2752-9	PARQUE RESIDENCIAL CARMEM	351,00 m ²	R\$ 138,00
2753-7	PARQUE RESIDENCIAL CARMEM	324,00 m ²	R\$ 110,40
2754-5	PARQUE RESIDENCIAL CARMEM	324,00 m ²	R\$ 138,00
2755-3	PARQUE RESIDENCIAL CARMEM	324,00 m ²	R\$ 138,00
2756-1	PARQUE RESIDENCIAL CARMEM	324,00 m ²	R\$ 138,00
2757-0	DORIVALDO DE CARVALHO	324,00 m ²	R\$ 124,20
107799-6	VILSON LUIZ POHLMANN	16.008,80 m ²	R\$ 5,13

VII – NOTIFICAÇÃO

Os proprietários de imóveis beneficiados pela obra de que trata este Edital de Contribuição de Melhoria, elencados, ficam notificados do inteiro teor do presente Edital e de que têm prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação, para impugnam, querendo, qualquer dos seus dados ou elementos, através de petição dirigida ao Prefeito Municipal e protocolada na Secretaria Municipal da Fazenda, ficando cientes de que lhes caberá o ônus da prova do que for alegado, sendo disciplinados todos os requisitos para o processo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

administrativo, aqueles constantes na Lei Municipal nº 4.655/2020 e na Lei Municipal nº 1.333/1991 (Código Tributário Municipal de Sobradinho).

VIII – DOS ANEXOS:

São partes integrantes do presente Edital para fins de conhecimento dos interessados, a Lei nº 4.655/2020, que autorizou a incidência da Contribuição de Melhoria, os orçamentos do custo total da obra, o memorial descritivo do projeto e o laudo de avaliação inicial dos imóveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, aos 05 dias do mês de maio de 2020.

Luiz Affonso Trevisan
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se em 05 de maio de 2020.

Diego Batista da Silva
Sec. De Administração